

Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 105


PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 713 – DE: 04.04.2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS A TÍTULO DE REVISÃO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº. CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso de suas atribuições legais;

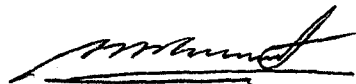
FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a conceder, a partir de 1º de abril de 2016, uma reposição salarial no percentual de **10% (dez por cento)** a título de revisão geral na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a ser aplicada sobre as referências salariais dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos quatro de abril de 2016.



ENGº. CARLOS AUGUSTO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO. Publicado e arquivado no livro próprio, data supra.



AMILTON CESAR CARDOZO
Diretor do Departamento Administrativo